

uma
regime
gênias urgentes
n. pensões
Alba C. Mendes
Oficial de Gabinete
M. B. B. B.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 20/75

Espécie do Expediente: AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CNAE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 16 / JUNHO / 19 75

Protocolado sob N.º 646/FLs. 43

ANDAMENTO

Baseou a Comissão de Finanças e Orçamento em sessão de 16.06.75

Alba C. Mendes
Oficial de Gabinete

Fam o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento

M. B. B. B.
Maria B. B.

PLE 020/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022373 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0E5AE046E9DFFB58934EEAFBFD1616E





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 152 / 1975/GAB.

EM, 16 / 06 / 1975

Senhor Presidente

Junto, enviamos a Vossa Senhoria o projeto de Lei nº 20/75, a fim de ser apreciado por essa Colenda Câmara.

Objetivamos com o mesmo, colher autorização para a assinatura de um convênio com a Campanha Nacional Alimentação Escolar, para estabelecimento de ensino de 1º grau, tal como aconteceu no exercício anterior, tendo com isso, obtido ótimos resultados para a classe estudantil de nosso município.

Sendo o que se nos oferecia, aproveitamos o ensejo para enviar-lhe nossos protestos de estima e consideração.

Em Tempo: Em se tratando de assunto conhecido por Vossa Senhoria e de nosso máximo interesse, solicitamos urgência, a fim de não perdermos o fornecimento da merenda do mês de Julho vindouro.


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
OTERO PAIVA GUIMARAES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 20/75
=====

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO
CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR (CNAE) E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É o executivo Municipal de Guaíba autorizado a firmar convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE) do Ministério da Educação e Cultura, no que tange ao fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de seus estoques, para atender aos alunos dos estabelecimentos de ensino de 1º grau, de acordo com o termo de ajuste incluso, e obedecendo o disposto no art. 3º e seu parágrafo 1º da Legislação Federal nº 50.544, de 04/05/1961.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

